

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
622011012812014117 - HEMOPA	0260	339014	6.000,00
622011012812014117 - HEMOPA	0260	339033	16.000,00
622011012812014117 - HEMOPA	0260	339036	9.000,00
622011012812014117 - HEMOPA	0260	339039	174.128,20
622011012812014117 - HEMOPA	0660	339014	13.517,13
622011012812014117 - HEMOPA	0660	339033	20.000,00
622011030213122610 - HEMOPA	0260	339093	4.411,11
871010824413567439 - FEAS	0107	449051	111.620,56
901011012212974575 - FES	0103	339030	150.000,00
901011012212974575 - FES	0103	339039	850.000,00
901011030113796728 - FES	0149	334041	400.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339092	750.000,00
901011030213127331 - FES	0103	449051	10.554.532,85
901011030213127357 - FES	0103	449051	1.367.860,18
901011030213127363 - FES	0130	449051	344.695,58
		TOTAL	14.771.765,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449051	2.736.495,95
091010412212974534 - NAF	0101	449052	49.028,84
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	449052	100.000,00
111080412413906815 - Auditoria Geral do Estado	0101	449052	60.000,00
131010412212974534 - SEAD	0101	449052	56.570,00
131010412213536813 - SEAD	0101	449052	10.000,00
131010412213906593 - SEAD	0101	449052	10.000,00
131010412213906595 - SEAD	0101	449051	1.000.000,00
131010412213906595 - SEAD	0101	449052	10.000,00
131010412213906814 - SEAD	0101	449052	14.925,99
131010412613776622 - SEAD	0101	449052	40.000,00
131010424413876801 - SEAD	0101	449052	134.678,01
131010430112016802 - SEAD	0101	449052	10.000,00
231011133413681647 - SETER	0101	449051	300.000,00
231011133413686483 - SETER	0101	449051	300.000,00
321010412212974534 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	60.000,00
331010309213172967 - CGE	0101	449052	6.000,00
352010812212974534 - ASIPAG	0101	449052	47.415,00
352010824413057341 - ASIPAG	0101	449052	100.000,00
502010812212974534 - LOTERPA	0101	449052	926,50
502010824413566559 - LOTERPA	0101	449052	1.000,00
582012360513706638 - CEASA	0101	449051	1.000.000,00
622011012212974575 - HEMOPA	0260	339039	209.539,31
622011012812014098 - HEMOPA	0660	339014	10.347,63
622011012812014098 - HEMOPA	0660	339030	7.200,00
622011012812014098 - HEMOPA	0660	339033	9.000,00
622011012812014098 - HEMOPA	0660	339039	6.969,00

622011012812014098 - HEMOPA	0660	339092	0,50
691012369513287399 - SETUR	0101	449051	2.000.000,00
702012269113471964 - CDI	0101	459065	2.000.000,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	449051	300.000,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	449052	98.790,52
771012412212974534 - SECOM	0101	449052	58.702,04
832010412212974534 - EGPA	0101	449052	50.000,00
871010824113567440 - FEAS	0107	449051	111.620,56
901011012212974534 - FES	0103	449052	70.000,00
901011012212974576 - FES	0103	339039	1.000.000,00
901011030213121361 - FES	0103	449051	13.810,81
901011030213122610 - FES	6103	449051	74.536,00
901011030213127331 - FES	0130	449051	344.695,58
901011030213127363 - FES	0103	444042	1.043.758,69
901011030213127363 - FES	0103	449051	165.754,68
901011030213926772 - FES	0149	339039	400.000,00
901011030313912608 - FES	0103	339030	750.000,00
		TOTAL	14.771.765,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1085, DE 27 DE JUNHO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774942
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.566.551,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014
D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.566.551,00 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486395 - SAGRI	0101	335041	300.000,00
141012060113706731 - SAGRI	0335	335041	704.000,00
582012312212974534 - CEASA	0261	339192	9.400,00
582012312212974535 - CEASA	0261	319092	6.150,00
691012312212974534 - SETUR	0101	339030	40.000,00
691012312212974534 - SETUR	0101	339036	159.024,00
691012312212974534 - SETUR	0101	339037	238.020,00
691012312212974534 - SETUR	0101	339039	82.775,00
691012312212974534 - SETUR	0101	339139	2.200,00
691012312212974535 - SETUR	0101	339036	57.000,00
691012312212974668 - SETUR	0101	339030	8.000,00
691012312613776719 - SETUR	0101	339139	18.617,00
691012312812014098 - SETUR	0101	339039	10.620,00

691012333112016004 - SETUR	0101	339046	106.900,00
691012333112016243 - SETUR	0101	339049	14.742,00
691012369513286748 - SETUR	0101	339039	424.316,00
691012369513286757 - SETUR	0101	449051	122.000,00
751012060213756605 - SEPAq	0101	339030	262.787,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339014	10.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339030	40.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339033	100.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339039	350.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	0261	339030	480.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	0261	339039	20.000,00
		TOTAL	3.566.551,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113706731 - SAGRI	0335	442041	400.000,00
141012060113706731 - SAGRI	0335	449052	304.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	444042	300.000,00
582012312212974534 - CEASA	0261	339036	6.150,00
582012360113486394 - CEASA	0261	339039	9.400,00
691012369513286757 - SETUR	0101	339092	120.616,00
691012369513287397 - SETUR	0101	449051	1.163.598,00
751012060613756607 - SEPAq	0101	339014	10.453,00
751012060613756607 - SEPAq	0101	339030	32.000,00
751012060613756607 - SEPAq	0101	339039	181.571,50
751012069113757473 - SEPAq	0101	339014	36.762,50
751012069113757473 - SEPAq	0101	339030	2.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	339039	1.000.000,00
		TOTAL	3.566.551,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1093, DE 30 DE JUNHO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774949
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 8.351.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “d” da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014
D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.351.000,00 (Oito Milhões, Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais), para atender à programação abaixo: